



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 899 DE 15 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1o.** - Fica autorizado o poder Executivo do município em decorrência do excepcional interesse público a prorrogar os contratos de trabalho dos servidores em regime CLT contratados com base nos incisos I a VII, do art. 2o., da Lei Municipal no. 583, de 04 de abril de 1990, até 31 de dezembro de 1995.

**Artigo 2o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de setembro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Solange Cardoso Dotta*  
SOLANGE CARDOSO DOTTA  
Diretora Administrativa

Publicado no quadro de editais na mesma data.